



**PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI N°657/2023.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o mês de Valorização da Paternidade, a ser comemorado no mês de agosto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa emitiu parecer de legalidade, na forma do substitutivo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

Trata-se de proposição legislativa que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o mês de Valorização da Paternidade, com o objetivo de reforçar valores de igualdade, fortalecimento das estruturas familiares e promoção do bem-estar.

Como consta na justificativa apresentada pelo autor da proposta, a paternidade desempenha um papel essencial na construção da sociedade, em alinhamento com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. O objetivo da proposta é reconhecer a relevância do envolvimento ativo dos pais na vida de seus filhos e fortalecer os laços familiares. O "Mês de Valorização da Paternidade" pode servir como um veículo para disponibilizar recursos e apoio a novos pais, auxiliando-os na adaptação ao novo papel paterno. Além disso, essa iniciativa pode funcionar como uma plataforma para informar os pais acerca de seus direitos de licença-paternidade e encorajá-los a dedicar tempo de qualidade ao convívio com seus filhos após o nascimento".

Quanto a relação com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: a valorização da paternidade pode promover "o envolvimento ativo do homem em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e desenvolvimento infantil, proporcionando oportunidades para criação de vínculos mais fortes e saudáveis entre pai, mãe e filhos". E, ainda: "... é uma proposta de política pública voltada para os direitos das crianças e adolescentes, para a equidade de gênero e para a saúde do homem."

Face ao exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, eis que contribui para a valorização da paternidade, bem como para a equidade de gênero, sendo portanto, **favorável** o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em